



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 1885/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1885/2025, HOMOLOGADA EM 01/09/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

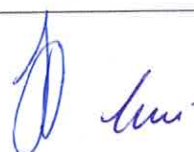
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde”, conforme Termo de Referência e do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: OCTO FARMACO LTDA.		
CNPJ: 29.404.097/0001-80		
ENDEREÇO: Avenida Padre Gregorio Westrupp, 80		BAIRRO: Jardim do Bosque
CIDADE: Leme – SP		CEP: 13.613-119
TELEFONE: (19) 3572-9690		E-MAIL: regiane@octofarmaco.com.br
CONTA BANCÁRIA: 58029-5		Nº DA AGÊNCIA: 0766-8 BANCO: BANCO DO BRASIL
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCE/SP - ANEXO LC-01		
NOME: REGIANE GONÇALVES LENS		
CPF: 160.615.698-58	RG: 27.363.667	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

   1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CARGO NA EMPRESA: PROCURADORA

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOFOL RMS 1134301590024	10.000,0000 CPR	R\$ 0,0380	R\$ 380,0000
0007	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	GENÉRICO RMS 1134301420048	300,0000 FR	R\$ 6,2865	R\$ 1.885,9500
0013	ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	ALBEL RMS 1542300440063	1.000,0000 FR	R\$ 1,2078	R\$ 1.207,8000
0040	BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	NATIVITA	GENÉRICO RMS 1476100290028	1.500,0000 FR	R\$ 2,3286	R\$ 3.492,9000
0066	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	HYSTIN RMS 1542300120020	8.000,0000 CPR	R\$ 0,0514	R\$ 411,2000
0067	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	NATULAB	POLARADEX RMS 1384100200058	2.500,0000 FR	R\$ 1,9500	R\$ 4.875,0000
0068	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	SANTISA	SANTIAZEPAM RMS 1018600190119	50.000,0000 CPR	R\$ 0,0435	R\$ 2.175,0000
0085	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, FRASCO 20,00ML	BELFAR	BELSPAN RMS 1057101070089	1.000,0000 FR	R\$ 5,3361	R\$ 5.336,1000
0131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BELFAR	GENÉRICO RMS 1057101650050	3.000,0000 CPR	R\$ 0,0609	R\$ 182,7000
0136	METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BELFAR	FLAGIMAX RMS 1057101250036	50,0000 FR	R\$ 5,6505	R\$ 282,5250
0153	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA (COTA PRINCIPAL)	GLOBO	GENÉRICO FR PLAS RMS 1053501720126	122.000,0000 CPL	R\$ 0,0678	R\$ 8.271,6000
0154	OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA (COTA RESERVADA)	GLOBO	GENÉRICO FR PLAS RMS 1053501720126	28.000,0000 CPL	R\$ 0,0659	R\$ 1.845,2000
0159	PERMETRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00ML	NATRIVITA	PERMENATI RMS 1476100110100	200,0000 FR	R\$ 3,2175	R\$ 643,5000
0177	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9G	IDEATHON	IDEALITE RMS ISENTO	6.000,0000 ENV	R\$ 0,6702	R\$ 4.021,2000
0181	SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	GLOBO	GENÉRICO RMS 1053501850062	10.000,0000 CPR	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
VALOR GLOBAL						R\$ 35.610,675

2.2. O pagamento será efetuado a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.

2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.



2.4. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.5. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

2.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.6.1. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



3.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



4.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá cancelar a ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.966-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Campos Novos Paulista, 04 de setembro de 2025

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

REGIANE

GONCALVES

LENSI:1606156

9858

Assinado de forma
digital por REGIANE

GONCALVES

LENSI:16061569858

Dados: 2025.09.04

14:25:15 -03'00'

Regiane Gonçalves Lensi

OCTO FARMACO LTDA.

CONTRATADA

Romulo Benedito Ferreira Alcântara

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

Fabio José Gomes

SERVENTE

FISCAL

TESTEMUNHAS

1

Nome: Tais F. Santos

RG: 40097251-7

CPF: 351.825.848.65

2

Nome: Luiz Raulino

RG: 40.097.263-3

CPF: 389.539.118-79

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simple



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 2-ATA ASSINADA.pdf

Hash: 7a4d9c33d1e9b1ba6d2444a31345decd75cf4ba3c8d01df8ec48f5c2bee6b2be

Data da validação: 04/09/2025 16:40:44 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: REGIANE GONCALVES LENS

CPF: ***.615.698-**

Nº de série de certificado emitente: 0x1bd872c64e5a5649

Data da assinatura: 04/09/2025 14:25:15 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)